



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Telefax: (0**46) 546-1144 e 546-1156
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 261/2002

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Ampliar a área de expansão do Perímetro Urbano e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Amplia a área de expansão do Perímetro Urbano de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - Ficam os **Lotes Rurais de nº 37 e 39 da Gleba nº 24-FB**, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, dentro da área de expansão do Perímetro Urbano.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste-Pr., em 07 de junho de 2002.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 11/06/02